

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Dispõe sobre as diretrizes, etapas e cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

A Secretária Municipal de Educação de Gravatá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A necessidade de elaboração do planejamento estratégico da educação municipal para os próximos 10 (dez) anos;
- A obrigatoriedade legal de elaboração e revisão periódica do Plano Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);
- A importância da participação democrática e da escuta da sociedade civil na construção de políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes, etapas, estrutura organizacional e cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de [Nome do Município], com vigência de 10 (dez) anos, alinhado às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º – Dos Fundamentos Legais

A elaboração do PME observará os seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- Plano Nacional de Educação
- Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas educacionais vigentes.

Art. 3º – Dos Princípios Orientadores

O PME será elaborado com base nos seguintes princípios:

I – Universalização do acesso à educação básica com qualidade social; II – Valorização dos profissionais da educação; III – Gestão democrática da educação pública; IV – Inclusão, equidade e respeito à diversidade; V – Participação da sociedade civil na formulação das políticas educacionais; VI – Promoção da articulação entre os entes federativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º – Da Comissão Coordenadora

§1º – Fica instituída a Comissão Coordenadora do PME, responsável pela condução técnica e política do processo de elaboração.

§2º – A Comissão será composta por representantes da:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Tutelar;
- Instituições de ensino públicas e privadas;
- Sindicato dos profissionais da educação;
- Associações de pais e mestres;
- Sociedade civil organizada.
-

§3º – A Comissão poderá constituir grupos temáticos de trabalho para subsidiar a elaboração das metas e estratégias.

Art. 5º – Das Etapas de Elaboração

O processo de elaboração do PME seguirá as seguintes etapas:

I – Constituição da Comissão Coordenadora; II – Formação dos grupos temáticos e capacitação dos membros; III – Diagnóstico da realidade educacional municipal; IV – Estudo das metas e estratégias do PNE e do Plano Estadual de Educação; V – Realização de audiências públicas e escutas da comunidade escolar; VI – Redação preliminar do PME; VII – Validação do documento pela sociedade civil; VIII – Encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 6º – Do Cronograma de Ações

Etapas	Período
Constituição da Comissão Coordenadora	15 a 30 de setembro de 2025
Formação e capacitação dos grupos temáticos	14 a 25 de outubro de 2025
Diagnóstico da realidade educacional	26 a 01 de novembro de 2025
Estudo das metas do PNE e do Plano Estadual	2 a 12 de novembro de 2025
Audiências públicas e escutas da comunidade	12 a 30 de novembro de 2025
Redação preliminar do PME	2 a 20 de dezembro de 2025
Validação do documento	22 a 31 dezembro de 2025
Encaminhamento à Câmara Municipal	até 15 de janeiro de 2026

Art. 7º – Das Disposições Finais

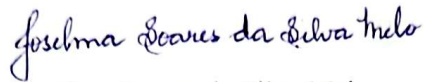
§1º – A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e logístico à Comissão Coordenadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º – O processo de elaboração do PME será amplamente divulgado nos meios oficiais e canais de comunicação da Prefeitura, garantindo transparência e participação social.

§3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 01 de setembro de 2025.



Joselma Soares da Silva Melo
Secretária Municipal de Educação